



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ R\$ 26.960,01 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	26.960,01

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 - 3.1.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	26.960,01

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 040, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 030, de 30 de ABRIL de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de cumprimento de sentença judicial para pagamento da diferença de repasse do ICMS para o município de porto velho no ano de 2006, conforme decisão ([ID 417316](#)) processo [15-145/2025](#) e documentos juntados ao mesmo.

Informamos que a dotação a anular e correspondente a Despesas de Exercício Anteriores, e que não haverá necessidade de utilizar todo o valor disponível no exercício vigente.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito